



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETÁRIO:

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA

Endereço: Av. Julio Braga 86, Centro

CEP: 26700-000

Telefone: (24) 2465-3039 / (24) 2465-2448

E-mail: promocao@mendes.rj.gov.br

Horário de atendimento ao público: Segunda a Sexta-feira - 8h às 17h

OBJETIVO

- I - propor, promover e desenvolver a política pública de assistência social do Município de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social e de forma integrada com o Plano Nacional de Assistência Social e executar programas, atividades e projetos que visem a melhoria de vida da população, o combate à exclusão e à pobreza e a proteção de grupos e indivíduos em vulnerabilidade e situação de risco social e pessoal;
- II - coordenar em nível local o processo de descentralização da assistência social, considerando a responsabilidade das três esferas de governo, o Comando Único da Assistência Social e a participação dos diversos segmentos envolvidos a formulação das políticas e no controle das ações;
- III - estabelecer diretrizes e estratégias para atendimento às famílias moradoras as áreas mais vulneráveis do Município;
- IV - promover a atenção prioritária à infância e à adolescência em situação de risco social e pessoal, bem como ao idoso, à pessoa com deficiência e à mulher;
- V - promover a realização de estudos, diagnósticos e perfis socioeconômicos da população, voltados para os programas de assistência social, promovidos pela própria Secretaria ou por outros órgãos municipais;
- VI - promover programas para usuários específicos e de ações assistenciais de caráter de emergência social;
- VII - acompanhar e monitorar a execução dos serviços executados, e apoiar a articulação entre a gestão e equipes dos Centros de Referência Assistência Social;
- VIII - prestar apoio técnico e administrativo aos Conselhos Municipais relacionados com a área de atuação da Secretaria;
- IX - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
- X - planejar, coordenar e executar políticas públicas de proteção e promoção à mulher, à criança e ao idoso;
- XI - coordenar, acompanhar, supervisionar e controlar os benefícios sociais inerentes ao Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS;
- XII - contribuir com o desenvolvimento da gestão municipal e da sociedade civil organizada, através da mobilização dos segmentos sociais, da articulação política e social e da integração entre governo e comunidade;
- XIII - apoiar técnica e financeiramente os serviços, os programas e os projetos de enfrentamento da pobreza em âmbito local;
- XIV - monitorar e avaliar programas municipais decorrentes de convênios com órgãos públicos e privados que implementam políticas voltadas para a assistência e ao bem-estar social da população;

- XV - prestar assistência às associações de bairros e outras formas de organização que tenham como objetivo a melhoria das condições de vida dos habitantes;
- XVI - alimentar todos os sistemas informatizados e/ou de controle dos órgãos integrantes do SUAS;
- XVII - elaborar, em articulação com as Secretarias afins, planos e programas habitacionais específicos, inclusive com vistas a proporcionar melhoria das condições habitacionais da população, especialmente de menor renda;
- XVIII - realizar cadastro da população beneficiária dos programas de habitação de interesse popular em articulação com a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviço Público;
- XIX - promover o exame da situação socioeconômica dos beneficiários, bem como selecionar pessoas consideradas aptas a integrar o programa habitacional;
- XX - incentivar a participação cidadã e o controle social por parte das entidades civis e populares no âmbito do Município;
- XXI - articular e mobilizar entidades e organizações que promovam a segurança alimentar e nutricional sustentável;
- XXII - garantir, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ações de fomento à produção de alimentos e à inclusão produtiva da população em situação de insegurança alimentar e nutricional;
- XXIII - coordenar a criação de programas e instrumentos de abastecimento alimentar, voltados preferencialmente à população de baixa renda do Município, em articulação com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- XXIV - promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- XXV - participar e contribuir com os estudos e propostas para a formulação da política urbana e rural do Município com o objetivo de assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana e rural, em articulação com os órgãos e entidades afins;
- XXVI - distribuir e monitorar todos os encaminhamentos oriundos da rede de serviços, Ministério Público e Poder Judiciário;
- XXVII - elaborar, conjuntamente com as equipes, protocolos de rede, a fim de efetivar o trabalho intersetorial;
- XXVIII - estimular a construção de ações voltadas ao território como meio de ampliar o conhecimento sobre as necessidades, demandas sociais e potencialidades da população e do território;
- XXX - potencializar a orientação e organização dos atendimentos referentes a benefícios eventuais;
- XXX - desenvolver processos de monitoramento e avaliação das ações realizadas;
- XXXI - estimular entre os trabalhadores a reflexão e o estudo conjunto das questões relacionadas a seu cotidiano de trabalho e práticas profissionais, na perspectiva de melhor desenvolver capacidades e competências coletivas;
- XXXII - auxiliar a organização de capacitações, fundamentais para o aperfeiçoamento profissional, técnico e ético-político dos trabalhadores do SUAS, buscando de forma contínua e permanente, a qualidade e efetividade no exercício de suas atribuições;
- XXXIII - desempenhar outras atividades afins.

- Gabinete do Secretário;
- Gerência de Gestão do SUAS:
 - a) Núcleo Administração;
- Gerência de Proteção Social Básica:
 - a) Centro de Referência de Assistência Social, CRAS;
 - b) Centro de Referência Especializada de Assistência Social, CREAS;
 - c) Núcleo de Vigilância Socioassistencial;
 - d) Núcleo do Acolhimento Institucional para Idosos;
- Gerência do Fundo Municipal de Assistência Social:
 - a) Departamento de Tesouraria;
 - b) Departamento Financeiro e Contábil.